



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

TERMO DE CONTRATO Nº 507/2022/SMZC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA CONSTRUCOST LTDA, PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS NA AVENIDA STELLA MARIS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ATLÂNTICA E AVENIDA CASSINO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE RDC ELETRÔNICO 005/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – GCLC, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCOST LTDA**, inscrita(o) no CNPJ: 01.814.959/0001-23, com sede na Rua Padre Feijó nº 317, CEP: 96211-520, Bairro: Cidade Nova, em Rio Grande (RS), neste ato representada(o) pelo Srº Paulo Roberto Costa, inscrito no CPF sob o nº 314.972.410-49, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, firmam o presente Contrato, em conformidade com o **Protocolo Digital 22440/2022** e o disposto na Lei nº 8666/1993 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto os serviços de implantação de elementos de drenagem pluvial e pavimentação na Avenida Stella Maris trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e Avenida Cassino, no Balneário Cassino, conforme Projeto anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA(O)**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 1.356.522,53 (Um milhão trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
286380	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM Da Avenida Stella Maris. - MARCA: Não informado	Unidade	1,0000	1.356.522,5300	1.356.522,53	53238 CONSTRUCOST LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REAJUSTE: Caso ocorra execução de parcelas do objeto após o período de um ano(contado da data de encerramento da validade da proposta apresentada no processo licitatório), sem que a Contratada tenha dado causa ao fato, o valor de pagamento dessas parcelas sofrerá reajuste pela variação do índice IPCA-E, através da seguinte fórmula:

$$V_r = V_o \cdot \frac{I - I_o}{I_o}$$

Onde:

V_r = Valor do reajuste da parcela correspondente;

V_o = Valor contratual da parcela da obra a ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificado no mês da data de apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I = Índice de preços verificado no mês inicial da execução das parcelas a serem reajustadas.

Parágrafo único: Novos reajustes, quando for o caso, não poderão ocorrer em períodos inferiores há um ano desde a data do reajuste anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, conforme ordem cronológica de pagamentos e a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa ocorrerá mediante atestado expedido pela Secretaria de Município responsável pelo contrato quanto ao fiel cumprimento das obrigações, conforme a seguinte discriminação:

- Cada atestado corresponderá a uma afcrição de certo quantitativo de obra ou serviço executado;
- Somente haverá liberação de pagamento de uma parcela de serviço ou obra executada:
 - a) quando recebida pela Fiscalização da Obra;
 - b) quando apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação de quitação do pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- Cópia dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria responsável pelo contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

c) Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria responsável pelo contrato.

- O pagamento da última parcela somente será liberado após o recebimento definitivo da obra pela Fiscalização da Secretaria responsável pelo contrato e posteriormente pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a Contratada entregar a obra para a Fiscalização, essa terá quinze dias úteis para verificação geral da obra; não havendo o recebimento, a própria Fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Quarto: A Comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de trinta dias corridos, a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado à Fiscalização que por sua vez encaminhará à Contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela Comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sétimo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Para fiscalização do Contrato será nomeado servidor pelo GPPE.



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O): Além das obrigações contidas no Memorial Descritivo, a Contratada obriga-se a:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA(O) anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras; semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados: a fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;
- g) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato naquilo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a contratada pagará, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA(O), de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos seus créditos para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- k) Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

- l) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- m) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO; o não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais; o exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA(O) de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- n) Providenciar, antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;
- o) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- p) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- q) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações contidas no memorial descritivo, o contratante obriga-se a:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA(O), que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, processar a rescisão e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA(O) o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a CONTRATADA(O), quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES**

- k) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- l) Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART referente ao objeto do Contrato antes da emissão da Ordem de Início da Prestação de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA OBRA: As obras serão realizadas mediante regime de Empreitada por Preço Global, sendo vedada a subempreitada, salvo autorização da Administração Pública, sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro: Em caso de subcontratação, a Contratada fica responsável pelos débitos trabalhistas e previdenciários da subcontratada.

Parágrafo Segundo: Quando do recebimento da ordem de início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à Fiscalização, a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Terceiro: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de conclusão da obra.

Parágrafo Quarto: Na conclusão da obra, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade, em conformidade com o prazo previsto no código civil; a Fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada será responsável pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do art. 618 do código Civil Brasileiro, por todos os encargos de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE

05.04 – Fundo Municipal de Resíduos Sólidos

05.04.15- Urbanismo

05.04.15.452– Serviços Urbanos

05.04.15.452.0011 – Cidade Planejada

05.04.15.452.0011.2141– PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações - 1857 FINISA – Código Reduzido 354

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

contado a partir da assinatura e, para a execução do objeto o prazo será de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura da Ordem de Início do Serviço, estando inclusos os prazos destinados à comissão de Fiscalização para emissão de seus pareceres, conforme previsto na Cláusula Quinta § 3º e 4º desse instrumento.

Parágrafo Único: Os prazos poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado ao Gestor do Contrato com, antecedência mínima, de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: À CONTRATADA(O), total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 47 da Lei 12.462/2011.

Parágrafo Único: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ISSQN : Caso a contratada seja firma não estabelecida em Rio Grande, deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria de Município da Fazenda - SMF.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OMISSÃO: Onde este Contrato for omissivo prevalecerão os termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA: A Contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, sob pena de rescisão contratual, prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art.56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES**

Parágrafo Primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá, conforme o caso, ser ajustada à nova situação ou renovada, de forma proporcional e seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Terceiro: A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do Contrato

Parágrafo Quarto: Satisfeitas as exigências contratuais, a garantia será liberada por ocasião do término do Contrato.

Parágrafo Quinto - No caso da garantia ser prestada na modalidade caução, deverá ser aplicada em conta remunerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.
Rio Grande, 13 de Julho de 2022

CONSTRUCOST
LTDA:01814959000123

Assinado de forma digital por
CONSTRUCOST
LTDA:01814959000123
Dados: 2022.07.19 22:05:12 -03'00'

Construcost Ltda
Contratada

Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade

DEVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.07.13 17:07:24 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CC.: SMF/SMZC/SMGAL/CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: CONSTRUCOST LTDA

CNPJ: 01.814.959/0001-23

CONTRATO: 507/2022/SMZC

EDITAL DE LICITAÇÃO: RDC ELETRÔNICO 005/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA STELLA MARIS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ATLÂNTICA E AVENIDA CASSINO

DATA DO INÍCIO: 22/08/2022

CONSTRUCOST
LTDA:01814959
000123

Assinado de forma digital
por CONSTRUCOST
LTDA:01814959000123
Dados: 2022.08.22 19:36:03
-03'00'

CONSTRUCOST LTDA
Contratada



Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a).
Cátia Simone Collares Poncio e o(a)
senhor(a) Suzel Inogoli Vonzelotti Leite.

ciente:

CÁTIA BUTA
Fiscal administrativo

Fiscal do Serviço


Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade

CONSTRUCOST LTDA

CNPJ 01.814.959/0001-23 - CREA-RS 223387

fone 53 99993 0939 - Email construcostltda@gmail.com

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO		
Período	Av. Stella Maris	
	Porcentagem	Parcela (R\$)
Mês-1	5%	R\$ 67.826,13
Mês-2	10%	R\$ 135.652,25
Mês-3	15%	R\$ 203.478,38
Mês-4	20%	R\$ 271.304,51
Mês-5	20%	R\$ 271.304,51
Mês-6	15%	R\$ 203.478,38
Mês-7	15%	R\$ 203.478,38
Total	100%	R\$ 1.356.522,53

Rio Grande, 24 de junho de 2022



Lenon Lopes Westphal
Engenheiro Civil
CREA/RS - 205.087



CONSTRUCOST LTDA

CNPJ 01.814.959/0001-23 - CREA-RS 223387

fone 53 99993 0939 - Email construcostltda@gmail.com

ORÇAMENTO - AVENIDA STELLA MARIS

Item	Descrição dos Serviços	Código Sinapi	Unid.	Quant.	Custo Unit. Desconto	Custo Unit. c/ BDI Desconto	Custo total c/BDI Desconto
1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							
1.1	Instalações Provisórias - Container p/ escritório c/ sanitário	INS 10775	mês	7,00	R\$ 752,00	R\$ 942,71	R\$ 6.598,97
1.2	Administração Local	COMP 005	mês	7,00	R\$ 8.038,32	R\$ 10.076,84	R\$ 70.537,88
1.3	Mobilização e Desmobilização	COMP 064	unid.	2,00	R\$ 9.948,73	R\$ 12.471,73	R\$ 24.943,46
1.4	Aquisição e assentamento de placa de obra	COMP 060	m²	2,00	R\$ 294,92	R\$ 369,71	R\$ 739,42
1.5	Ligação Provisória água	COMP 002	pl	1,00	R\$ 850,72	R\$ 1.066,46	R\$ 1.066,46
1.6	Entrada Provisória de Energia	COMP 047	unid.	1,00	R\$ 2.663,46	R\$ 3.338,91	R\$ 3.338,91
1.7	Sinalização de Segurança	COMP 051	m	350,00	R\$ 6,89	R\$ 8,64	R\$ 3.024,00
Total de Instalações Provisórias						R\$ 110.249,10	
2. PAVIMENTAÇÃO							
2.1.1	Locação e nivelamento de obra - topografia						
2.2	Locação e nivelamento de obra - topografia (Pavimentação)	COMP 072	m²	2562,00	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 999,18
2.2	Preparo da Cancha						
2.2.1	Escavação mecânica de material (corte)	COMP 066	m³	260,00	R\$ 1,74	R\$ 2,18	R\$ 566,80
2.2.2	Remoção de material escavado - carga, descarga e transporte	95875	m³XKm	2.900,00	R\$ 1,99	R\$ 2,49	R\$ 7.221,00
2.2.3	Regularização e compactação do sub-leito	100577	m²	2.562,00	R\$ 0,94	R\$ 1,18	R\$ 3.023,16
2.2.4	Colocação e compactação de aterro para sub-base	COMP 048	m³	50,00	R\$ 67,08	R\$ 84,09	R\$ 4.204,50
2.2.5	Aterro em Saibro (inclusive transporte)	COMP 006	m³	52,00	R\$ 138,00	R\$ 173,00	R\$ 8.996,00
2.2.6	Sub-base de brita graduada - inclusive compactação	96396	m³	539,00	R\$ 104,42	R\$ 130,90	R\$ 70.555,10
2.2.7	Transporte de brita-graduada	93590	m³XKm	57716,00	R\$ 0,79	R\$ 0,99	R\$ 57.138,84
2.3	Pavimentação com Blocos de Concreto						
2.3.1	Fornecimento e assentamento de bloco de concreto intertravado - e=8cm (16 faces 22x11cm) - rejunte areia grossa - colchão de areia média ou pó de pedra	92405	m²	2562,00	R\$ 66,67	R\$ 83,58	R\$ 214.131,96
2.3.2	Transporte de bloco de concreto	SICRO 5914479	txKm	60812,00	R\$ 0,59	R\$ 0,74	R\$ 45.000,88
2.4	Meio Fio de Concreto Pré-moldado						

2.4.1	Assentamento e fornecimento de Meio Fio de Concreto pré-moldado 100x15x13x30 cm	94273	m	640,00	R\$	44,32	R\$	55,56	R\$	35.558,40
2.4.2	Escoramento Meio Fio c/mal. local, compac. manualmente, faixa	COMP 012	m	640,00	R\$	3,77	R\$	4,73	R\$	3.027,20
Total de Pavimentação										R\$ 450.423,02
3. DRENAGEM										
3.1	Locação e nivelamento de obra - topografia									
3.1.1	Locação e nivelamento de obra - topografia - drenagem	99063	m	987,00	R\$	3,49	R\$	4,38	R\$	4.323,06
3.2	Movimentação de Terra									
3.2.1	Escavação mecânica de Valas	90091	m³	1930,00	R\$	5,55	R\$	6,96	R\$	13.432,80
3.3	Escoramento									
3.3.1	Escoramento Metálico de Valas	COMP 038	m²	0,00	R\$	5.344,84	R\$	6.700,29	R\$	-
3.4	Reaterro e Aterro									
3.4.1	Reaterro compactado com material local	93379	m³	745,00	R\$	16,41	R\$	20,57	R\$	15.324,65
3.4.2	Reaterro Mecânico c/material importado, com adensamento hidráulico - camada de 20 cm	COMP 048	m³	187,00	R\$	67,08	R\$	84,09	R\$	15.724,83
3.5	Remoção do Material Escavado									
3.5.1	Remoção de material escavado - carga, descarga e transporte	95875	m³XKm	5465,00	R\$	1,99	R\$	2,49	R\$	13.607,85
3.6	Canalizações									
3.6.1	Fornecimento de tubo □ 400 mm PA - 2 / PBJE (incluso transporte)	PE N° 004/2022	m	63,00	R\$	181,36	R\$	227,35	R\$	14.323,05
3.6.2	Assentamento de tubo □ 400 mm PA - 2 / PBJE	92852	m	63,00	R\$	19,33	R\$	24,23	R\$	1.526,49
3.6.3	Fornecimento de tubo □ 600 mm PA - 2 / PBJE (incluso transporte)	PE N° 004/2022	m	924,00	R\$	300,89	R\$	377,20	R\$	348.532,80
3.6.4	Assentamento tubo □ 600 mm PA - 2 / PBJE	92856	m	924,00	R\$	27,75	R\$	34,79	R\$	32.145,96
3.7	Postos de visita e Caixa de boca de lobo/alas									
3.7.1	Caixa Tipo Boca de Lobo ou Poço de Visita - BL1	COMP 015	unid.	16,00	R\$	1.642,42	R\$	2.058,94	R\$	32.943,04
3.7.2	Caixa Tipo Boca de Lobo ou Poço de Visita - BL2	COMP 039	unid.	1,00	R\$	1.968,46	R\$	2.467,66	R\$	2.467,66
3.7.3	Caixa Tipo Boca de Lobo ou Poço de Visita - BL6 em bloco de concreto	COMP 073	unid.	1,00	R\$	2.659,40	R\$	3.333,82	R\$	3.333,82
3.7.4	Caixa Tipo Boca de Lobo ou Poço de Visita - PV7 em bloco de concreto	COMP 074	unid.	7,00	R\$	6.157,17	R\$	7.718,63	R\$	54.030,41
3.7.5	Caixa Tipo Boca de Lobo ou Poço de Visita - PV8 em bloco de concreto	COMP 075	unid.	2,00	R\$	7.855,19	R\$	9.847,27	R\$	19.694,54
3.7.6	Ala de alvenaria para 2 Ø 600 mm	COMP 071	unid.	2,00	R\$	2.306,84	R\$	2.891,85	R\$	5.783,70
3.8	Reforço de Tubulações									
3.8.1	Reforço cobertura do tubo - pó de pedra	COMP 044	m³	373,00	R\$	83,63	R\$	104,84	R\$	39.105,32
3.8.2	Transporte do pó de pedra	93590	m³XKm	35118,00	R\$	0,79	R\$	0,99	R\$	34.766,82
3.9	Rebaixamento do Lençol Freático									
3.9.1	Rebaixam. do lençol frea. p/ execução de BL e PV	COMP 046	unid.	29,00	R\$	419,89	R\$	526,37	R\$	15.284,73

3.9.2	Rebaixamento do lençol freático p/ tubulação	COMP 045	m	1911,00	R\$	46,95	R\$	58,86	R\$	112.481,46
3.10	Retirada e demolição									
3.10.1	Retirada de tubulação existente	COMP 067	m	115,00	R\$	70,42	R\$	88,28	R\$	10.152,20
3.10.2	Demolição de ala existente	97625	m³	2,00	R\$	49,08	R\$	61,53	R\$	123,06
	Total da Drenagem								R\$	789.088,25
4.	SINALIZAÇÃO									
4.1	Placa de sinalização de trânsito semi-refletiva l=25cm - PARE - R-1 (sem suporte)	COMP 061	unid.	4,00	R\$	203,95	R\$	255,67	R\$	1.022,68
4.2	Placa de identificação de logradouro (sem suporte)	COMP 062	unid.	4,00	R\$	414,04	R\$	519,04	R\$	2.076,16
4.3	Sinalização horizontal com tinta base acrílica amarela (eixo contínuo e tracejado para via)	COMP 069	m²	13,00	R\$	15,32	R\$	19,21	R\$	249,73
4.4	Sinalização horizontal com tinta base acrílica branca (faixa de pedestres - FTP)	COMP 069	m²	48,00	R\$	15,32	R\$	19,21	R\$	922,08
4.5	Sinalização horizontal com tinta base acrílica branca (linha de retenção - LRE)	COMP 069	m²	7,00	R\$	15,32	R\$	19,21	R\$	134,47
	Total de Sinalização								R\$	4.405,12
5.	LIMPEZA DA OBRA									
5.1	Limpeza geral da obra	COMP 028	m²	2.562,00	R\$	0,73	R\$	0,92	R\$	2.357,04
	Total da Limpeza Geral								R\$	2.357,04
	TOTAL DA OBRA								R\$	1.356.522,53

Cálculo do BDI utilizado no orçamento

1. Garantia (G)	0,74%
2. Risco (R)	0,97%
3. Despesas financeiras (DF)	1,21%
4. Administração Central (AC)	4,67%
5. Lucro (L)	8,69%
6. Tributos (T)	6,65%
TOTAL	25,36%

Baron Lopes Westphal

Lenon Lopes Westphal
Engenheiro Civil
CREA/RS - 205.087

OBS: A base dos custos unitários de cada item contido neste orçamento têm origem da tabela do SINAPI de Março de 2022

h